

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG. Folha M: 203
Resp. fuses

ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015

CONVITE Nº 006/2015

Ao Senhor Romis Antônio dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba;

Excelentíssimo Senhor.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, por intermédio da seu Presidente Senhor Lucas Teixeira Alves, encaminha a Vossa Excelência, conforme estabelece o artigo 109, parágrafo 4°, da Lei 8.666/93 – Lei Geral de Licitações, o recurso, devidamente informado, havido em razão da "Fase Habilitatória", referente ao Processo Licitatório nº 006/2015, Convite nº 006/2015.

No dia 11 de dezembro de 2015, a Comissão Permanente de Licitações inabilitou a empresa Governa – Sistema Integrado para Gestão Pública (Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.), conforme consta da ata da Reunião de Abertura dos envelopes contendo a documentação, por apresentar a "Declaração constante do Anexo IV", da Carta-Convite nº 006/2015, intempestivamente, ou seja, não no momento do protocolo dos envelopes, mas no transcorrer da sessão pública.

No dia 15 de dezembro de 2015, o Senhor Cláudio Humberto Gomes, sócio-proprietário da empresa Governa – Sistema Integrado para Gestão Pública (Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.) interpôs recurso pedindo a reconsideração da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, pedindo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.



a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na Carta-Convite nº 006/2015.

No dia 15 de dezembro de 2015, a Comissão de Licitações comunicou aos representantes legais das demais licitantes Dardani Sistemas para Gestão Pública, Senhor Laercílio José Dardani e Memory- software para Gestão Pública Municipal, Senhor Demétrio Souza, Gerente Comercial da empresa, que havia a interposição de recurso concedendo-lhes o prazo para impugnação, conforme determina o Artigo 109, § 3° da Lei 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

No dia 28 de dezembro de 2015, o Senhor Joeilson Pinto Chaves, representante legal da empresa Memory- software para Gestão Pública Municipal, apresentou impugnação ao recurso da licitante Governa — Sistema Integrado para Gestão Pública (Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda).

A Comissão Permanente de Licitações ciente da possibilidade legal de reconsiderar sua decisão, de acordo com o artigo 109, parágrafo 4º da lei 8.666/93, e optando por não fazê-lo, dirige a Vossa Excelência, o recurso e sua impugnação (cópias anexas), a fim de que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, sua decisão seja proferida.

Atenciosamente,

11

Carmo do Paranaíba, 04 de janeiro de 2015

Recebi em $0\frac{4}{01/2015}$ às 13 : 00 horas.

Ban's tolk

LUCAS TEIXEIRA ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES